



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 30 minutos, do dia 07 (sete) de fevereiro de 2014**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 38 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 004/2014, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "PREÇO POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar, conforme anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II- procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5- Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1- A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

6.1- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2- Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3- A participação na forma do item 6.2 inviabiliza a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e à "Habilitação" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.6- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.8- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

6.9- Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances, ao final será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

7.1- São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1- A documentação relativa à habilitação consistirá de:

Pessoa jurídica:

8.1.1- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.2- Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.1.3- Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4- Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5- Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

8.1.6- Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.1.7- Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII;

8.1.8- Declaração de visita das rotas, fornecida por este Município, através do Chefe de Transportes, atestando que a licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizadas as linhas, conforme Anexo IX, ou declaração de que a licitante optou por não realizar a visita das rotas, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação dos serviços, conforme Anexo XI. A visita das rotas é facultativa e será realizada nos dias **03, 04 e 05/02/2014**. Os licitantes deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal até às 10 horas.

PESSOA FÍSICA:

8.1.9- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.10- Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.1.11- Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

a) Cópia da Carteira de identidade;

8.1.12- Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.13- Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

8.1.14- Quanto a REGULARIDADE TECNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

8.1.15- Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VIII;

8.1.16- Declaração de visita das rotas, fornecida por este Município, através do Chefe de Transportes, atestando que a licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizadas as linhas, conforme Anexo IX, ou declaração de que a licitante optou por não realizar a visita das rotas, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação dos serviços, conforme Anexo XI. A visita das rotas é facultativa e será realizada nos dias **03, 04 e 05/02/2014**. Os licitantes deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal até às 10 horas

8.2- O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio

8.3- As licitantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO.

9.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	Nº DA LINHA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DO DESCONTO ENTRE LANCES (R\$)
01	01	Maré Mansa / Vazante / Capão Clemente / Mato do Tição / Jardim das Oliveiras	0,02
02	02	Açudinho / Taquaraçu / Bamburral / Boa Vista / Recanto do Sabiá / São Sebastião do Campinho	0,02
03	03	Barreiro / Capão Grosso / Jacinto / Rio Vermelho / Uberaba	0,02
04	04	São José da Serra / Bom Jardim / Felipe / Capão do Paiol / Capão das Lages	0,02
05	05	Bairro Novo Belo Horizonte / Bairro JK / Capoeira Grande / Ponte Preta (Sítio do Amadeu) / Campo Alegre / Fazenda Barreirinho / Sítio Três Irmãos / Aldeia da Jaguará / Alameda das Mangueiras - Jaguará / Estância da Mata / Rod. MG 010 km 54 / Fazenda Pontal	0,02
06	06	Bairro Santo Amaro / Bairro Veraneio / Vargem Grande / Fazenda Mirai (Pedras) / Capão das Pedras / Rio Vermelho	0,02
07	07	Lagoa da Serra / Estância da Aroeira - Lagoa da Serra / Fazenda Mega Agropecuária /	0,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

		Curralinho / Joana / Capão das Pedras / Cruzes / Alto do Rótulo	
08	08	Fazenda Santa Clara / Fazenda Bom Jesus - Rod. MG010 km 78 - D. Rute / Capão José Dias (Antônio Brás) / Fazenda Jatobá / Fazenda Cipó / Açude / Córrego Polina - Cardoso / Cardoso / Fazenda Vargem Seca - Cardoso / João Congo Rod. MG10 km91	0,02
09	09	Curralinho / Joana/ Capão das Pedras /Cruzes / Rótulo	0,02
10	10	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo	0,02
11	11	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo	0,02
12	12	Bairro Veraneio	0,02
13	13	Sol de Verão	0,02

9.7- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8- Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1- a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2- apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3- não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

9.13.2- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.14- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15- Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

9.18- Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19- Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2- Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3- As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5- Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6- O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2- Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequêntes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2- As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

12.3- A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4- As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5- O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6- A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7- O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8- A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a Legislação Municipal.

12.9- Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - DO RECEBIMENTO

13.1- Os serviços deverão ser prestados nos locais estabelecidos no Anexo I ao edital, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

13.2. - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser rubricada pela Secretaria Municipal de Educação para comprovação da execução dos serviços para efetivação do pagamento.

14 - DOS ENCARGOS

14.1- Incumbe à Contratante, além das obrigações estabelecidas na minuta de contrato:

14.1.1- Conferir a prestação dos serviços e verificar sua adequação ao estabelecido no contrato de prestação de serviços;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme contrato;

14.2- Incumbe à Licitante vencedora além das obrigações estabelecidas na minuta de contrato:

14.2.1- Assinar o contrato de prestação de serviços de transporte escolar em até 05 (cinco) dias após a convocação para fazê-lo.

14.2.2- Apresentar para assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

b) Laudo emitido pela delegacia de Trânsito aprovando o veículo para a prestação dos serviços.

c) Apólice de seguro

d) Comprovante de participação e aprovação do motorista, em curso especializado, nos termos da regulamentação do DENATRAN. (se o contratado for autônomo do próprio licitante e se for pessoa jurídica apresentar também CTPS do motorista)

15. DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

15.1- A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os serviços objeto do presente edital serão de responsabilidade do contratado e ser prestados/fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2- A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, mensalmente, conforme minuta de contrato (anexo X.)

17- DAS PENALIDADES

17.1- Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1- advertência;

17.2.2- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs:

02.13.010.12.361.0239.2261.2261.3.3.90.39.00 - FR 119 Ficha 660

02.13.010.12.361.0239.2261.2261.3.3.90.36.00 - FR 119 Ficha 659

02.13.040.12.361.0239.2252.2252.3.3.90.39.00 - FR 122 e 101 Ficha 749

02.13.040.12.361.0239.2252.2252.3.3.90.36.00 - FR 101 Ficha 748

19 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1- O Regime de Execução do serviço é de Execução Indireta "empreitada por preço unitário".

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

20.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação dos serviços.

20.9- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

20.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro, Jaboticatubas/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones 031) 3683-1072/1073 ou através do E-mail: compras@jaboticatubas.mg.gov.br.

20.13- Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.14- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Identificação das linhas;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação
- Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII - Modelo de declaração que não emprega menor (pessoa jurídica)
- Anexo VIII - Modelo de declaração que não emprega menor (pessoa física)
- Anexo IX - Modelo de declaração de visita técnica.
- Anexo X - Minuta do Contrato.
- Anexo XI - Declaração optou por não visitar as rotas.

Jaboticatubas/MG, 24 de janeiro de 2014

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO I**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014****DETALHAMENTO DO OBJETO - IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS**

ITEM	Nº DA LINHA	HORÁRIO DE SAÍDA	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM)	Nº DE ALUNOS QUE SERÃO TRANSPOR- TADOS
				ASFALTO	TERRA	ASFALTO	TERRA		
01	01	12h 30min	Maré Mansa / Vazante / Capão Clemente / Mato do Tição / Jardim das Oliveiras	3,4	10,1	3,4	10,1	27	15
02	02	12 h 30min	Açudinho / Taquaraçu - Ponte / Bamburral / Boa Vista / Recanto do Sabiá / São Sebastião do Campinho	14	18,5	14	18,5	65	14
03	03	12h 30 min	Barreiro / Capão Grosso / Jacinto / Rio Vermelho / Uberaba	-	37	-	37	74	20
04	04	12h 30min	São José da Serra / Bom Jardim / Felipe / Capão das Lages	2,7	26,3	2,7	26,3	58	11
05	05	12h 30min	Bairro Novo Belo Horizonte / Bairro JK / Capoeira Grande / Ponte Preta (Sítio do Amadeu) / Campo Alegre / Fazenda Barreirinho / Sítio Três Irmãos / Aldeia da Jaguará / Alameda das Mangueiras - Jaguará / Estância da Mata / Rod. MG 010 km 54 / Fazenda Pontal	12,5	32,5	12,5	32,5	90	28
06	06	12h 30min	Bairro Santo Amaro / Bairro Veraneio /	17,5	27,5	17,5	27,5	90	24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

			Vargem Grande / Fazenda Mirai (Pedras) / Capão das Pedras / Rio Vermelho						
07	07	12h 30min	Lagoa da Serra / Estância da Aroeira - Lagoa da Serra / Fazenda Mega Agropecuária / Curralinho / Joana / Capão das Pedras / Cruzes / Alto do Rótulo	40	45	40	45	170	15
08	08	12h 30min	Fazenda Santa Clara / Fazenda Bom Jesus - Rod. MG010 km 78 - D. Rute / Capão José Dias (Antônio Brás) / Fazenda Jatobá / Fazenda Cipó / Açude / Córrego Polina - Cardoso / Cardoso / Fazenda Vargem Seca - Cardoso / João Congo Rod. MG10 km91	15	35	15	35	100	12
09	09	5h 40min	Curralinho / Joana/ Capão das Pedras /Cruzes / Rótulo	12	58	12	58	140	25
10	10	5h 40min	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (ponte)	18	1	18	1	38	40
11	11	17h	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (ponte)	35	1	35	1	72	38
12	12	6h30min	Bairro Veraneio	3	3	3	3	12	44
13	13	16h	Sol de Verão	11	12	11	12	46	35

OBSERVAÇÕES:

1. Nas linhas de 01 a 09 serão transportados alunos do Projeto Reinventando o Ensino Médio.
2. Nas linhas de 10 a 13 serão transportados alunos do Ensino Regular Comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

NOTA:

1 - Os veículos disponibilizados deverão enquadrar-se nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, para condução de escolares.

- Principais exigências do Código Brasileiro de Trânsito no que se refere aos veículos escolares:

O automóvel deve ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado pelo Detran a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

Deve ter uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e condutores do Detran e da Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran);

O Veículo deve ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra **ESCOLAR**, na cor preta;

É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;

Todos os alunos devem usar o cinto de segurança;

Os veículos devem possuir seguro;

Todo carro usado no transporte escolar deve ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo);

A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não).

2 - O número de lugares corresponde ao número de alunos que serão transportados, conforme informado no quadro acima.

3 - A Contratada disponibilizará, além do motorista, um acompanhante de alunos para as linhas escolares de 10 e 12.

3.1 - Os acompanhantes de alunos deverão ser escolhidos entre pessoas maiores de 18 anos, que tenham concluído pelo menos o 1º grau e que possuam aptidão para lidar com crianças.

3.2 - Os acompanhantes deverão participar de treinamento oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4 - Pessoa física somente poderá oferecer proposta para mais de uma linha se houver compatibilidade de horário entre elas, sob pena de desclassificação de toda proposta.

5 - No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

a) do veículo

I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

II) Laudo emitido pela entidade credenciada pelo órgão competente.

III) Apólice de seguro

b) do motorista:

I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação

II) Comprovante de participação e aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do DENATRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

Atenção: Se o contratado for autônomo estes documentos deverão ser emitidos para próprio licitante e se for pessoa jurídica apresentar também CTPS do motorista.

III - Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

6 - O motorista deverá:

- a) ser habilitado na categoria "D";
- b) ter idade superior a vinte e um anos;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- c) ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica)

7 - No caso de pessoa física, o serviço deverá ser prestado pelo próprio licitante.

- a) O motorista deverá:
- b) ser habilitado na categoria "D";
- c) ter idade superior a vinte e um anos;
- d) ser inscrito no INSS como autônomo (pessoa física).
- e) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Modelo, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

D E C L A R A Ç Ã O

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº 004/2014, DECLARA

expressamente que: Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos
os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO:

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	PERCURSO	ANO DO VEÍCULO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DO VEÍCULO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	VALOR/ KM R\$
01	Maré Mansa / Vazante / Capão Clemente / Mato do Tição / Jardim das Oliveiras			
02	Açudinho / Taquaraçu - Ponte / Bamburral / Boa Vista / Recanto do Sabiá / São Sebastião do Campinho			
03	Barreiro / Capão Grosso / Jacinto / Rio Vermelho / Uberaba			
04	São José da Serra / Bom Jardim / Felipe / Capão das Lages			
05	Bairro Novo Belo Horizonte / Bairro JK / Capoeira Grande / Ponte Preta (Sítio do Amadeu) / Campo Alegre / Fazenda Barreirinho / Sítio Três Irmãos / Aldeia da Jaguará / Alameda das Mangueiras - Jaguará / Estância da Mata / Rod. MG 010 km 54 / Fazenda Pontal			
06	Bairro Santo Amaro / Bairro Veraneio / Vargem Grande / Fazenda Mirai (Pedras) / Capão das Pedras / Rio Vermelho			
07	Lagoa da Serra / Estância da Aroeira - Lagoa da Serra / Fazenda Mega Agropecuária / Curralinho / Joana / Capão das Pedras / Cruzes / Alto do Rótulo			
08	Fazenda Santa Clara / Fazenda Bom Jesus - Rod. MG010 km 78 - D. Rute /			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

	Capão José Dias (Antônio Brás) / Fazenda Jatobá / Fazenda Cipó / Açude / Córrego Polina - Cardoso / Cardoso / Fazenda Vargem Seca - Cardoso / João Congo Rod. MG10 km91			
09	Curralinho / Joana/ Capão das Pedras /Cruzes / Rótulo			
10	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (ponte)			
11	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (ponte)			
12	Bairro Veraneio			
13	Sol de Verão			

OBSERVAÇÕES:

- 1. Nas linhas de 01 a 09 serão transportados alunos do Projeto Reinventando o Ensino Médio.**
- 2. Nas linhas de 10 a 13 serão transportados alunos do Ensino Regular Comum.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando _____ para _____ esse _____ fim _____ o _____ Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....

.....
LICITANTE / CNPJ ou CPF

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº004/2014, DECLARA

expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em
cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº004/2014, DECLARA expressamente que :

concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao
que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

_____ , _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014.**

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº.....e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2014.

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa ou pessoa física),
estabelecida - Centro -
...../MG, inscrita no CNPJ / CPF sob o número
....., DECLARA que, visitou a(s) rota(s) nº(s),
para a qual apresenta proposta e onde deverá ser prestado o(s) serviço(s)
de transporte escolar, no Município de Jaboticatubas/MG, atendendo ao
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, Processo Licitatório Nº008/2014, tendo
observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos custos
dos serviços a serem prestados.

Por ser verdade, firmamos o presente.

.....(local), ____ de _____ de 2014.

Licitante/Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2014.**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ Nº.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Moreira Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 508.171.836-04, Carteira de Identidade RG nº M-3.322.316; e a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, CPF Nº....., resolvem firmar o presente contrato para contratação de serviços de transporte escolar, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº008/2014, na modalidade Pregão Presencial nº004/2014, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Contratação de serviços de transporte escolar, conforme especificado no anexo I a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Dos preços

2.1.1- O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ () por viagem, estimando-se o número de ____ (_____) viagens por mês e o valor mensal em R\$..... (.....).

Item	Percurso	Nº estimado de viagens por mês	Distância percorrida por viagem	Valor / Km	Total estimado por mês.
01	Maré Mansa / Vazante / Capão Clemente / Mato do Tição / Jardim das Oliveiras	22	27		
02	Açudinho / Taquaraçu - Ponte / Bamburral / Boa Vista / Recanto do Sabiá / São Sebastião do Campinho	22	65		
03	Barreiro / Capão Grosso / Jacinto / Rio Vermelho / Uberaba	22	74		
04	São José da Serra / Bom Jardim / Felipe / Capão das Lages	22	58		
05	Bairro Novo Belo Horizonte / Bairro JK /	22	90		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

	Capoeira Grande / Ponte Preta (Sítio do Amadeu) / Campo Alegre / Fazenda Barreirinho / Sítio Três Irmãos / Aldeia da Jaguará / Alameda das Mangueiras - Jaguará / Estância da Mata / Rod. MG 010 km 54 / Fazenda Pontal				
06	Bairro Santo Amaro / Bairro Veraneio / Vargem Grande / Fazenda Mirai (Pedras) / Capão das Pedras / Rio Vermelho	22	90		
07	Lagoa da Serra / Estância da Aroeira - Lagoa da Serra / Fazenda Mega Agropecuária / Curralinho / Joana / Capão das Pedras / Cruzes / Alto do Rótulo	22	170		
08	Fazenda Santa Clara / Fazenda Bom Jesus - Rod. MG010 km 78 - D. Rute / Capão José Dias (Antônio Brás) / Fazenda Jatobá / Fazenda Cipó / Açude / Córrego Polina - Cardoso / Cardoso / Fazenda Vargem Seca - Cardoso / João Congo Rod. MG10 km91	22	100		
09	Curralinho / Joana / Capão das Pedras /Cruzes / Rótulo	22	140		
10	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (ponte)	22	38		
11	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (ponte)	22	72		
12	Bairro Veraneio	22	12		
13	Sol de Verão	22	46		

OBSERVAÇÕES:

1. Nas linhas de 01 a 09 serão transportados alunos do Projeto Reinventando o Ensino Médio.

2. Nas linhas de 10 a 13 serão transportados alunos do Ensino Regular Comum.

2.1.2- O valor a ser pago mensalmente, será apurado pela somatória de todas as viagens realizadas no mês anterior.

2.1.3- O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 20 (vinte) dias do mês subsequente ao que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

2.1.4- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida.

2.1.5- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2- Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3- O gasto com combustível corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da viagem/dia.

2.4- Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.5- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.6- Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.8- Dos reajustes

2.8.1- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

2.8.2- Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.8.3- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

2.9- Da revisão de preços

2.9.1- Constatado aumento do valor de combustível, que inviabilize a manutenção do preço contratado inicialmente, as partes poderão repactuar o valor do contrato para a justa remuneração, utilizando o critério definido para apurar o percentual de reajuste de combustível adotado pela licitação específica promovida pelo Município, observado o disposto no item 2.3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.
- b) O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.
- f) Fornecer cronograma mensal das viagens.

II - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.
- c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Manter apólice de seguros de passageiros.
- f) Manter motorista habilitado na categoria "d", com idade superior a 21 anos.
- g) Prestar os serviços e manter o veículo nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, para transporte escolar, em especial os arts 136 a 139.
- h) Substituir por veículo similar ao apresentado na proposta comercial, o veículo que necessitar de manutenção preventiva ou corretiva, de forma a não interromper a prestação dos serviços.
- i) É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos.
- j) Responsabilizar-se pela participação dos acompanhantes dos alunos no treinamento oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nºs:

02.13.010.12.361.0239.2261.2261.3.3.90.39.00 - FR 119 Ficha 660
02.13.010.12.361.0239.2261.2261.3.3.90.36.00 - FR 119 Ficha 659
02.13.040.12.361.0239.2252.2252.3.3.90.39.00 - FR 122 e 101 Ficha 749
02.13.040.12.361.0239.2252.2252.3.3.90.36.00 - FR 101 Ficha 748

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1- O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2014, contados da data de sua assinatura.

5.2- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1- advertência;

7.1.2- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.1.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

7.1.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

7.2- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.4- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1- O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 1990.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1- Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

10.1- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1- O Regime de Execução do presente contrato é de Execução Indireta "empreitada por preço unitário".

11.2- somente haverá prestação de serviços em dia letivos, assim definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaboticatubas, ____/____/____.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	PERCURSOS	MÉDIA KM/DIA	HORÁRIO DA PARTIDA DA VIAGEM	Nº DE LUGARES	ANO/MODELO DO VEÍCULO	TIPO DO VEÍCULO	VALOR (R\$)
01	Maré Mansa / Vazante / Capão Clemente / Mato do Tição / Jardim das Oliveiras	27	12h 30min				
02	Açudinho / Taquaraçu - Ponte / Bamburral / Boa Vista / Recanto do Sabiá / São Sebastião do Campinho	65	12 h 30min				
03	Barreiro / Capão Grosso / Jacinto / Rio Vermelho / Uberaba	74	12h 30 min				
04	São José da Serra / Bom Jardim / Felipe / Capão das Lages	58	12h 30min				
05	Bairro Novo Belo Horizonte / Bairro JK / Capoeira Grande / Ponte Preta (Sítio do Amadeu) / Campo Alegre / Fazenda Barreirinho / Sítio Três Irmãos / Aldeia da Jaguará / Alameda das Mangueiras - Jaguará / Estância da Mata / Rod. MG 010 km 54 / Fazenda Pontal	90	12h 30min				
06	Bairro Santo Amaro / Bairro Veraneio / Vargem Grande / Fazenda Mirai (Pedras) / Capão das Pedras / Rio Vermelho	90	12h 30min				
07	Lagoa da Serra / Estância da Aroeira - Lagoa da Serra / Fazenda Mega Agropecuária / Curralinho / Joana / Capão das Pedras / Cruzes / Alto do Rótulo	170	12h 30min				
08	Fazenda Santa Clara / Fazenda Bom Jesus - Rod. MG010 km 78 - D. Rute / Capão José Dias (Antônio Brás) /	100	12h 30min				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

	Fazenda Jatobá / Fazenda Cipó / Açude / Córrego Polina - Cardoso / Cardoso / Fazenda Vargem Seca - Cardoso / João Congo Rod. MG10 km91						
09	Curralinho / Joana/ Capão das Pedras /Cruzes / Rótulo	140	5h 40min				
10	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (ponte)	38	5h 40min				
11	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (ponte)	72	17h				
12	Bairro Veraneio	12	6h30min				
13	Sol de Verão	46	16h				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A (nome da empresa ou pessoa física),
estabelecida - Centro -
...../MG, inscrita no CNPJ / CPF sob o número
....., DECLARA que **optou por não realizar a visita das
rotas**, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará
posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para
a prestação dos serviços.

Por ser verdade, firma a presente.

.....

(local e data)

Assinatura e carimbo do licitante
